



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 938.

De 12 de novembro de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCE-
DER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIO-
NAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Paraty A_P_R_O_V_O_U
e eu S_A_N_C_I_O_N_O a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza
do a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importân-
cia de Cr\$ 6.500.000,00 (Seis milhões, quinhentos mil cruzeiros reais).

Art. 2º - O Crédito previsto no artigo 1º, destina-
se a cobrir despesas correntes e de capital relativas as seguintes dota-
ções, assim distribuídas:

GABINETE DO PREFEITO

18.1-3120.01-3.08.0202.001-Mat. Consumo	Cr\$	200.000,00
25.4-3132.01-3.07.0202.001-Out.Serv.Encargos	Cr\$	500.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.0-3120.01-3.07.0212.001-Mat. Consumo	Cr\$	500.000,00
---	------	------------

SECRETARIA DE FINANÇAS

75.4-3280.01-15.84.4922.005-Cont.P/Form.PASEP ...	Cr\$	1.000.000,00
77.0-4351.01-3.08.0422.001-Amort.Div.Cont.	Cr\$	1.000.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

118.0-3120.01-13.75.4282.001-Mat.Consumo	Cr\$	300.000,00
120.3-3131.01-13.75.4282.001-Rem.Serv.Pes.....	Cr\$	1.000.000,00

HOSPITAL MUN. SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

128.7-3120.01-13.75.4282.001-Mat.Consumo	Cr\$	1.000.000,00
129.0-3120.02-13.75.4282.001-Mat. Consumo	Cr\$	1.000.000,00

TOTAL	Cr\$	6.500.000,00
-------------	------	--------------



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

Art. 3º – O recurso necessário à cobertura do Crédito ora autorizado, será o previsto no artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, recursos esses relativos ao Excesso de arrecadação previsto para o exercício.

Art. 4º – O valor do presente Crédito Adicional Suplementar, incorpora-se ao total do orçamento-programa para o ano em curso, para os efeitos do que dispõe o artigo 4º da Lei 906/92.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 12 de novembro de 1993.


EDSON DÍDIMO LACERDA
Prefeito Municipal